

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES CONSELHO UNIVERSITÁRIO CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

RESOLUÇÃO № 14/2024

Altera pré-requisitos constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar — CCTA, da Universidade Federal de Campina Grande — UFCG, Campus Pombal, regulamentado pela Resolução CSE/UFCG nº 10/2009, conforme previsto na Resolução CSE/UFCG nº 19/2011.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

Considerando o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 11, de 19 de julho de 2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 19/2011, que delega competência ao Colegiado de Curso para deliberar sobre a estrutura de pré-requisito de disciplinas fixado nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 12/2023, que aprova procedimentos para elaboração e alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC de Graduação da UFCG, na modalidade presencial;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 10/2009, que aprova a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia Ambiental, da Unidade Acadêmica de Agronomia e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, *Campus* Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande;

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2024 (Processo SEI nº 23096.030778/2024-11),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os pré-requisitos constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental, por deliberação do respectivo Colegiado e processadas pela Pró-Reitoria de Ensino, nos termos da Resolução CSE/UFCG nº 19/2011.

Parágrafo único. As alterações constantes no anexo desta Resolução terão validade por quatro períodos letivos, a contar do período 2024.2.

Art. 2º Serão alterados os pré-requisitos dos componentes curriculares Hidrologia Aplicada, Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Legislação e Direito Ambiental, e Avaliação de Impactos Ambientais, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Superior de Ensino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 25 de novembro de 2024.

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES CONSELHO UNIVERSITÁRIO CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2024)

Curso: Engenharia Ambiental – CCTA, *Campus* Pombal **Estrutura Curricular**: Resolução CSE/UFCG nº 10/2009

Quadro de componentes curriculares, com seus respectivos pré-requisitos, a serem alterados no Curso de Engenharia Ambiental do CCTA.

Componentes Curriculares	Exclusão de pré-requisitos
Hidrologia Aplicada	Hidráulica Aplicada; Climatologia Ambiental
Planejamento e Gestão de Recursos Hídrico	Hidrologia Aplicada; Geoprocessamento
Legislação e Direito Ambiental	Gestão Ambiental
Avaliação de Impactos Ambientais	Gestão Ambiental; Recursos Naturais e Energias Renováveis